



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

Visando comunicação futura entre a Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP e esta empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e o envio do mesmo à Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail licitacao@proamusep.com.br.

A não remessa do recibo exime a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura



EDITAL

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

➤ **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou Municípios interessados, conforme as condições definidas no Anexo I, deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

➤ **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04/04/2019, no setor de protocolos da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.

➤ **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04/04/2019, às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Na sala de reuniões, localizada na sede da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04 – Maringá-PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

PREÂMBULO

Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, com sede na Avenida Nóbrega, nº 370 – Zona 04, na cidade de Maringá-PR, doravante denominada simplesmente **AMUSEP**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob nº **001/2019**, para atendimento da demanda dos Municípios associados à AMUSEP, do tipo **Técnica e Preço**, no valor máximo global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no dia 04 de abril de 2019, às 09h00min, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das leis supramencionadas.

São Municípios associados à AMUSEP: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floráí, Flórida, Floresta, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, Sarandi, São Jorge do Ivaí e Uniflor.

➤ **OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou Municípios interessados, conforme as condições definidas no Anexo I, deste Edital.

➤ **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

➤ **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** até às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 04/04/2019, no setor de protocolos da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.

➤ **ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 04/04/2019, às 09h00min (nove horas), na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

➤ **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Na sala de reuniões, localizada na sede da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04 – Maringá-PR.

➤ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília-DF.



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, na sala de reuniões da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria nº 002/2019 de 21/01/2019 e 005/2019 de 23/01/2019, ambas do PROAMUSEP.

2 OBJETO

- 2.1. O objeto do presente certame, bem como suas características, especificações e quantidades estão descritos no Anexo I, deste edital.

3 CONSULTAS AO EDITAL

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR – CEP. 87.014-180, e poderá ser obtido junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h00min, ou pelo site: www.amusep.com.br
- 3.2 As empresas e/ou representantes interessados na presente licitação, deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Órgão Oficial da AMUSEP – DOE Diário Oficial Eletrônico – PROAMUSEP (www.proamusep.com.br/diario-oficial/), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3 As licitantes deverão, ao retirar o presente Edital, preencher o “RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL” e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do endereço eletrônico licitacao@proamusep.com.br.
- 3.4 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados através do e-mail licitacao@proamusep.com.br, e na sede da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá/PR.
- 3.5 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

- **ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:** Com a Sra. Letícia – Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (44) 3265-1582 no horário das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, e/ou do e-mail: licitacao@proamusep.com.br e/ou na sede da AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04 – Maringá-PR.
- **ESCLARECIMENTOS SOBRE O ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO - OBJETO DESTES EDITAL:** Com o Sr. Marcelo Sacoto, Engenheiro Civil da AMUSEP, pelo telefone (44) 3225-7922, no horário das 8h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, e/ou do e-mail: marcelo@amusep.com.br e/ou na sede da AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04 – Maringá-PR.



4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar da presente licitação empresas:

- I. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- II. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- III. Que estejam sob regime de concordata, ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- IV. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.
- V. Inadimplentes ou em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Administração pública, até o seu efetivo cumprimento.

4.2 A observância do disposto nos itens “4.1” é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da licitante, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, conforme modelo constante neste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

5.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção da capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.3 O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no processo licitatório.

5.4 O credenciamento deverá ser apresentado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope nº 01.

5.5 Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, a mesma deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- I. Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- II. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

5.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

5.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014, sujeitará a licitante, ao crime previsto no art. 299 do Código Penal, com reclusão de um a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no Contrato Administrativo e nas demais cominações legais.



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

6 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no setor de Protocolos na sede da AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR – CEP 87.014-180, no horário de 8h00min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min, em 03 (três) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA TÉCNICA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF

ENVELOPE Nº 03: PROPOSTA DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE – AMUSEP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF

7 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos necessários à habilitação no certame:

8

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, em outro órgão ou entidade da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01, nº 02 e nº 03);
- Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro comercial, **no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais de seu titular;**
- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social **e todas as alterações posteriores, ou contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 01: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo site: www.tst.jus.br, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.1.2.1. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato Administrativo, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

7.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

7.1.3.1. Termo de abertura, termo de encerramento, balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício, lucros e prejuízos acumulados, extraídos do **LIVRO DIÁRIO, registrado ou autenticado pela Junta comercial, referentes ao último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

- a) Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;
- b) Para as sessões com data de abertura dos envelopes previstas para ocorrer até o dia 30 de junho, as empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital –



SPED, poderão apresentar os documentos solicitados no item 7.1.3.1, referentes ao penúltimo exercício social;

7.1.3.2. Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, conforme Anexo VIII, observada a alínea “b” deste item.

a) Os índices mencionados no item 7.1.3.2. devem ser calculados pela licitante (Anexo VIII), sob pena de inabilitação;

b) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 7.1.3.2 (acima), será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio estimado da contratação.

7.1.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas de preço.

7.1.4. Habilitação Técnica:

7.1.4.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) A exigência da quantidade mínima da equipe técnica e sua qualificação são justificadas baseadas nos projetos já elaborados pela AMUSEP, assim como na necessidade de atender simultaneamente mais de um projeto ou município.

7.1.4.2. A Licitante proponente deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Prova de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica;

b) Apresentação de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico da empresa expedido pelo respectivo Conselho.

c) Apresentação de acervos técnicos com CAT-A dos profissionais vinculados à licitante, nas seguintes áreas:

A necessidade de amplo conhecimento é imprescindível devido à diversidade de projetos desenvolvidos pela AMUSEP, nas diferentes áreas conforme estabelecidas neste projeto básico.

1. ESTRUTURA

1.1. Projeto de Fundações.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Fundações para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

1.2. Projeto Estrutural em Concreto Armado

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

1.3. Projeto Estrutural em Estruturas Metálicas

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.



2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

2.1. Projeto Elétrico

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Elétrico para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.2. Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.3. Projeto de SPDA

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de SPDA para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.4. Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.5. Projeto de Detecção de Incêndio.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Detecção de Incêndio para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.1. Projeto Hidráulico-Sanitário

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Hidráulico-Sanitário para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3.2. Projeto de Drenagem

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Drenagem para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3.3. Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

4.1. Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres (PTPID)

a) Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres (PTPID) para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.



Observação: Para o item 4.1, poderá ser apresentada Certidão de Acervo com Atestado (CAT-A) com a descrição “Projeto de Prevenção Contra Incêndios” - CREA, ou “Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes” - CAU.

b) Comprovar também a Aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, através da apresentação da cópia autenticada da Folha 01 do Projeto/Plano, contendo os carimbos de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

5. ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS PÚBLICAS, CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

5.1. Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas, Ciclovia, Pista de Caminhada e semelhantes.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) que comprove a elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação Pública, com utilização de postes ornamentais e/ou super postes, e/ou luminárias rebaixadas e demais componentes relacionados.

6 - INSTALAÇÕES DE GLP:

6.1. Projeto de Armazenagem e Distribuição de GLP

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) que comprove a elaboração de Projeto de Armazenagem e Distribuição de GLP com no mínimo 180kg, para qualquer tipo de Edificação.

d.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

d.1.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

d.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d.1.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.1.4) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

d.1.5) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas na alínea “d.1” ou nas alíneas “d.1.1”, “d.1.2”, “d.1.3” ou “d.1.4” retro.

7.1.5. Declarações:

- I. Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);
- II. Declaração de Idoneidade (Anexo V);
- III. Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VI), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa;
- IV. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VII).



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

7.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, que estarão sujeitos à verificação da autenticidade no site correspondente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos Envelopes.

7.2.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

7.3. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

7.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. **Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que a Administração Pública poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.**

7.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada (item 7.2 ou subitem 7.2.1).

8. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A proposta técnica deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa, fazendo referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pela respectiva proponente, contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) *Apresentação e Quadro da Pontuação desejada pela Licitante;*
- b) *Documentação e experiência da empresa;*
- c) *Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica;*

8.2. Será demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência conforme requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.3. A Equipe Técnica a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por, **no mínimo, 04 (quatro) profissionais**, a saber:

Obs.:A exigência de, no mínimo, 04 (quatro) profissionais se justifica em razão da diversidade das áreas de atuação, bem como da necessidade atendimento aos 30 (trinta) municípios associados que, por vezes, solicitarão os serviços de forma simultânea.

8.3.1. Perfil 01 - Responsável Técnico:

- a) Graduação (Ensino Superior) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica;
- b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU com, no mínimo, 03 (três) anos de atividade;

8.3.2. Perfil 02 – Demais profissionais:

- a) Graduação (Ensino Superior) em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica;



b) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA ou no CAU, com no mínimo 03 anos de atividade;

8.4. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico do subitem anterior deverá ser por uma das formas previstas nas alíneas “d.1 a d.1.5” do item 7.1.4.2. deste edital.

8.5. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

8.6. A proposta técnica que não contemplar os requisitos exigidos será considerada insuficiente e conseqüentemente desclassificada;

8.7. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (NTF) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência da Empresa	57,0
Qualificação e Experiência da Equipe Técnica:	
Responsável técnico	13,00
Demais profissionais (3)	30,00
TOTAL	100,0

8.8. Ao Item *Experiência da Empresa* serão atribuídos até 57,0 pontos, cuja comprovação se dará mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais a ela vinculada (na forma do *Item 7.1.4.2, “d.1 a d.1.5”*), de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

TABELA 01: PONTUAÇÃO DA EMPRESA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - CONFORME OS TIPOS DE EDIFICAÇÕES E AS ÁREAS MÍNIMAS INDICADAS							
		ENSINO ≥ 1.300,00m ²	SAÚDE ≥ 1.700,00m ²	ESPORTE, LAZER E CULTURA ≥ 1.300,00m ²	ESPORTE, LAZER E CULTURA ≥ 2.500,00m ²	BARRACÃO PARA FINS INDUSTRIAL ≥ 500,00m ²	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Projeto de Fundações	01	01	01	-	01	04
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	01	01	01	-	01	04
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	01	01	01	-	01	04
04	Projeto Elétrico	01	01	01	-	01	04



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	01	01	01	-	01	04
06	Projeto de SPDA	01	01	01	-	01	04
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	01	01	01	-	01	04
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	01	01	-	-	01	03
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	01	01	01	-	01	04
10	Projeto de Drenagem	01	01	01	-	01	04
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	01	01	01	-	01	04
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	01	01	01	01	01	05

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - SEM ÁREA MÍNIMA

QUALQUER PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
13	Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas e semelhantes.	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03
14	Projeto Elétrico para Iluminação de Ciclovia, Pista de Caminhada e semelhantes.	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - SEM ÁREA MÍNIMA

QUALQUER PROJETO DE INSTALAÇÃO P/ ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GLP		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
15	Projeto de Instalações para a Armazenagem e Distribuição de GLP	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03



8.9. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (43 Pontos)

8.9.1. Um profissional só poderá participar no processo licitatório, com seu acervo, por uma única licitante.

8.9.2. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 43,0 pontos, divididos entre os profissionais da equipe, conforme pontuações dos quesitos, de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

8.9.2.1. É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na elaboração dos projetos:

TABELA 02: PONTUAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 01: RESPONSÁVEL TÉCNICO*		13
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrado no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	08
* Para o Responsável Técnico é obrigatório vínculo com a licitante e constar da Certidão de Pessoa Jurídica como responsável técnico junto ao CREA ou CAU.		

TABELA 03: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 02:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05



TABELA 04: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 03:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05

TABELA 05: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 04:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão do curso devidamente registrado no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05

8.10. A Nota Técnica Final (NTF) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do Capítulo 07.

8.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

9. ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelas proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números



de telefone e *fac-símile*, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

9.2. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e tributos incidentes sobre o objeto; bem como fretes, seguros, deslocamentos e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto e despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e devem ser elaboradas em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos, com observância dos seguintes requisitos:

a) preços expressos em reais por item, com apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula, obtido através da aplicação do desconto em percentual sobre as Tabelas 1 a 7, do Anexo I.

b) Constar especificação do objeto e discriminação dos serviços a serem executados, conforme planilha constante no Anexo I.

c) O prazo de execução constante no Anexo I.

9.3. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do envelope nº 01.

9.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta.

9.5. A apresentação da Proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve da Presidente da Comissão de Licitação Permanente todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases.

9.6. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no certame, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

10. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

10.1. Uma vez iniciada a sessão de julgamento, será vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e documentação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação rubricará externamente os envelopes 01 – HABILITAÇÃO, 02 – PROPOSTA TÉCNICA e 03 – PROPOSTA DE PREÇO, contendo respectivamente, a documentação para habilitação e as propostas técnicas e de preço, dará vistas dos mesmos aos demais membros da Comissão e aos representantes das licitantes credenciados, para a mesma finalidade, abrindo os Envelopes 01, cujos documentos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e apresentados, para o mesmo fim, aos representantes credenciados das proponentes.

10.3. Os documentos serão julgados observando-se o disposto no Capítulo “7” do presente edital, sendo automaticamente inabilitadas as licitantes desconformes.

10.4. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope de habilitação.

10.5. Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e renunciem a apresentação de recursos ou no caso de ausência, tenha sido encaminhado Termo de Renúncia quanto à interposição de recursos, quanto à fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA, avaliando a conformidade da



documentação apresentada e designando data para demonstração prática da solução ofertada, que será analisada por comissão designada para este ato.

10.6. Finalizada a etapa de avaliação técnica, com a classificação/desclassificação das propostas avaliadas, e vencida a etapa recursal desta fase procedimental, proceder-se-á a abertura e julgamento das propostas de preços, avaliando-se e classificando-se cada uma destas de acordo com as regras editalícias, e declarando-se ao final a vencedora da licitação.

10.7. Na eventualidade de todas as Proponentes serem inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo não superior a oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, desde que seja possível o saneamento das falhas ou omissões que deram causa à inabilitação e/ou desclassificação.

10.8. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão Permanente de Licitação realizar diligências visando esclarecimentos sobre a documentação e propostas, e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o fiel cumprimento da legislação pertinente.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, dentre elas as que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Com valor superior ao preço máximo (por item e total) fixado no presente edital (Anexo I);
- d) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- e) Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
- f) Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

10.10. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO UNITÁRIO.

10.11. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.12. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na presente Licitação, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e as demais previstas neste Edital.

11.2. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

11.2.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.



11.3. Para efeito do disposto no item 11.2 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de dois dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior deste item, serão convocadas as remanescentes, que, porventura se enquadrem na hipótese do item 11.2, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do intervalo de 10%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. O disposto neste item e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato Administrativo, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação mesmo que apresente alguma restrição. Havendo restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a **Maior Nota de Avaliação (MNA)**, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO.

12.2. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 12.5 e seguintes, resultando na **Maior Nota de Avaliação (MNA)**.

12.2.1. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.3. Apuração do Índice Técnico:

12.3.1. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação que indicará a pontuação alcançada por cada licitante.

12.3.2. As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

12.3.3 Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO} = \frac{\text{PONTUAÇÃO OBTIDA}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO OBTIDA}}$$



12.4. Apuração do Índice de Preço:

12.4.1. Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO} = \frac{\text{DESCONTO PROPOSTO (\%)} \text{ SOBRE A TABELA DE PREÇOS}}{\text{MAIOR DESCONTO OBTIDO (\%)} \text{ SOBRE A TABELA DE PREÇOS}}$$

12.5. Apuração da **Maior Nota de Avaliação (MNA)**:

12.5.1. As propostas classificadas serão ordenadas de modo **decrecente**, por avaliação final, através da seguinte fórmula:

$$\text{MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO} = 70 \times (\text{ÍNDICE TÉCNICO}) + 30 \times (\text{ÍNDICE DE PREÇO})$$

12.6. Resultado Final:

12.6.1. Será declarará como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta com a **Maior Nota de Avaliação (MNA)**.

12.6.1. Para efeito de julgamento, SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL, inclusive esta, caso apresentados.

12.6.2. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública dos envelopes de habilitação (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

13.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do artigo 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 01, por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

13.3. Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

13.4. Interposto recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo do recebimento da comunicação para contrarrazoar.

13.5. Recebida as contrarrazões do recurso que trata o item anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva contrarrazão ao representante legal da AMUSEP, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

13.6. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) Ser dirigido ao Presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, **aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**;



- b) Ser dirigido ao Presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, **aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;
- d) Ser protocolado no Setor de Protocolo da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, CEP. 87.014-180, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 13.7. Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação, vistas ao processo licitatório, na sede da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
- 13.8. Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para a Administração Pública, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.
- 13.9. Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.10. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Órgão Oficial da AMUSEP – DOE - Diário Oficial Eletrônico – PROAMUSEP (www.proamusep.com.br/diario-oficial/) e no quadro de avisos da AMUSEP, no endereço constante do item 3.1.
- 13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- 13.12. A Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado na alínea “d” do item 13.6 e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, ou expirado o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 14.2. Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no Órgão Oficial da AMUSEP – DOE Diário Oficial Eletrônico – PROAMUSEP (www.proamusep.com.br/diario-oficial/) e no quadro de avisos da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
- 14.3. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, e abertas as propostas, não caberá a Comissão Permanente de Licitação inabilitá-las/desclassifica-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (parágrafo 5º, art. 43, da Lei 8.666/93).
- 14.4. Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, a AMUSEP poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 14.6.
- 14.5. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da minuta constante no Anexo X deste edital.
- 14.6. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no item 19.1, podendo a AMUSEP



convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no *CONTRATO ADMINISTRATIVO*, cuja minuta consta do Anexo X.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da Licitante vencedora pela AMUSEP, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

15.2. O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do edital.

15.3. A critério da AMUSEP, o prazo para assinatura do Contrato Administrativo, poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

15.4. A Licitante vencedora obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a AMUSEP, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.5. No interesse da AMUSEP, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

15.6. O Contrato Administrativo terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

15.7. Farão parte integrante do Contrato Administrativo todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição.

15.8. Não haverá reajuste de preços, exceto no caso de prorrogação do contrato, neste caso será adotado o INPC/IBGE do período.

16. DA EXPECTATIVA DA CONTRATAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado mediante a intenção manifestada pelo Município associado, observadas as disposições da minuta do Contrato Administrativo e do edital de abertura do certame.

16.2. O Contrato Administrativo implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a licitante vencedora obrigada a atender aos pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos valores estimados.

17. EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A elaboração dos projetos deverá obedecer às normas da ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes e determinadas pelos órgãos concedentes de recursos financeiros, além daquelas constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

17.2. Ocorrendo alterações em Normas Técnicas Brasileiras (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

17.3. A vistoria nos locais (qualquer dos Municípios associados à AMUSEP) para levantamento das condições gerais necessárias a elaborações dos projetos serão de responsabilidade e à custa da Licitante vencedora.

17.4. A entrega dos projetos será integral e deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação da AMUSEP, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

17.5. Em caso de necessidade de correção, a entrega dos projetos deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

17.6. A Licitante vencedora deverá entregar às cópias (plotagens) dos projetos necessárias a aprovação junto ao Órgão competente, uma cópia impressa após a respectiva aprovação e os arquivos em DWG (editáveis).

17.7. A Licitante vencedora será responsável pela elaboração dos projetos e orçamentos quantitativos, de acordo com as leis vigentes e legislação aplicável, cujos quantitativos de materiais deverão estar descritos com a maior semelhança possível em relação às tabelas de referências oficiais de preços (SINAPI/SEIL/ORÇACIVIL) em vigência na época de elaboração do respectivo projeto.

17.8. A Licitante vencedora recolherá a(s) correspondente(s) A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à elaboração dos projetos, e apresentará a quitação do(s) mesmo(s) a AMUSEP;

17.9. A Licitante vencedora deverá diligenciar para a aprovação dos projetos junto ao órgão Competente (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná), Concessionárias públicas de água/esgoto e energia, conforme o caso, devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise, até a aprovação final dos projetos por aqueles Órgãos;

17.10. O responsável técnico do Projeto Elétrico deverá informar por escrito (através de declaração devidamente assinada) se a obra necessita ou não (por norma) a instalação do sistema SPDA.

17.11. O recebimento provisório do objeto deste projeto será de até 15 dias da entrega dos projetos para ser devidamente aprovado pelo órgão competente. E o recebimento definitivo em até 30 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado serão próprios.

18.2. As demais condições para pagamento encontram-se dispostas no Anexo I deste edital.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

19.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AMUSEP pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a AMUSEP poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



- I. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para início ou paralisação da execução dos serviços;
- III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para início ou paralisação da execução dos serviços;
- IV. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para início ou paralisação da execução dos serviços e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo a AMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMUSEP, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Rescisão do Contrato Administrativo, na forma da lei.

19.3.1. Aplicadas às multas, a AMUSEP descontará do primeiro pagamento que fizer à Licitante Vencedora, após a sua imposição.

19.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a AMUSEP.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a AMUSEP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o indicado no Anexo I deste edital.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

20.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.4. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Modelo para Qualificação Econômico Financeira;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de Renúncia de Prazo Recursal; e

ANEXO X: Minuta do Contrato Administrativo.

20.5. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



20.6. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.6.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

20.6.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7. As decisões do Presidente da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense - AMUSEP serão publicadas no Órgão Oficial da AMUSEP – DOE - Diário Oficial Eletrônico - PROAMUSEP), e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

20.8. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a AMUSEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

20.10. A AMUSEP poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.11. As normas que disciplinam este certame licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da AMUSEP, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12. Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Maringá - PR, 28 de fevereiro de 2019.

LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019 AMUSEP

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, conforme abaixo, especificações técnicas, quantitativos de materiais, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou Municípios interessados, compreendendo:

1. ESTRUTURAS

1.1. Projeto de Fundações em Concreto Armado moldado *in loco* compreende o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais das fundações incluindo tipo e profundidade, de acordo com as normas vigentes.

1.2 O Projeto Estrutural em Concreto Armado moldado *in loco* compreende o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais da infraestrutura e superestrutura, de acordo com as normas vigentes.

1.3. O Projeto Estrutural em Estrutura Metálica, compreende o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais em Estrutura Metálica da superestrutura, de acordo com as normas vigentes.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / COMUNICAÇÃO E LÓGICA

2.1. O Projeto de Elétrico para edificações, compreende o dimensionamento e detalhamento do padrão de entrada de energia, medição e proteção, redes de eletricidade, quadros de distribuição, iluminação e força, de acordo com as normas vigentes.

2.2. O Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial, compreende o dimensionamento e detalhamento das tubulações para telefonia, interfone e lógica, cabeamento estruturado, tubulação para CFTV/TV, e tubulação para alarme de segurança patrimonial, de acordo com as normas vigentes.

2.3. O Projeto de SPDA compreende o dimensionamento e detalhamento do sistema de SPDA de acordo com as normas vigentes.

2.4. O Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio, compreende o dimensionamento e detalhamento das tubulações e cabeamento, especificação da Central e equipamentos para o Sistema de Alarme de Incêndio, conforme Normas do Corpo de Bombeiros da PMPR, e demais normas pertinentes.

2.5. O Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio, compreende o dimensionamento e detalhamento das tubulações e cabeamento, especificação da Central e equipamentos para o Sistema de Detecção de Incêndio, conforme Normas do Corpo de Bombeiros da PMPR, e demais normas pertinentes

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DRENAGEM

3.1. O Projeto Hidráulico-Sanitário compreende o dimensionamento e detalhamento das redes de água fria potável, redes de esgoto sanitário predial, redes de águas pluviais predial, e drenagem de coberturas, lajes e pátios do entorno. Todas as redes, interligadas às redes públicas de abastecimento, esgoto e galerias de águas pluviais. Caso não haja rede de esgoto sanitário no local, incluso o dimensionamento e detalhamento de sistema



de tratamento de esgoto sanitário doméstico por fossa séptica/ filtro e sumidouro, de acordo com as normas vigentes. Não incluso sistema de tratamento de esgotos especiais.

3.2. O Projeto de Drenagem compreende o dimensionamento e detalhamento das redes e galerias de drenagem internas ao imóvel, caixas de captação, grelhas e caixas de passagem, de acordo com as normas vigentes. Não incluso emissário/dissipador e Levantamento Planialtimétrico/Cadastral das áreas de interferência.

3.3. O Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais compreende o dimensionamento e detalhamento do sistema de captação e armazenagem, especificações de equipamentos e dimensionamento e detalhamento da rede de recalque exclusivo para limpeza e jardim, de acordo com as normas vigentes.

4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E DESASTRES

4.1. O Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID compreende o dimensionamento e detalhamento dos sistemas de prevenção de incêndio fixo (hidrantes) e móvel (extintores), localização do sistema de iluminação de emergência, localização do sistema de sinalização de emergência, e dimensionamento e verificação das saídas de emergência, conforme Normas do Corpo de Bombeiros da PMPR, e demais normas pertinentes.

5. ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS PÚBLICAS

5.1. O Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas e semelhantes compreende o dimensionamento e detalhamento do padrão de entrada de energia, medição e proteção, redes de eletricidade, iluminação e força, para iluminação pública de acordo com as normas vigentes.

6. ILUMINAÇÃO PARA CICLOVIAS E PISTA DE CAMINHADA

6.1. Projeto Elétrico para Iluminação de Ciclovia, Pista de Caminhada e semelhantes, compreende o dimensionamento e detalhamento do padrão de entrada de energia, medição e proteção, redes de eletricidade, iluminação e força, para iluminação pública, de acordo com as normas vigentes.

7. INSTALAÇÃO DE GLP

7.1. O Projeto de Armazenagem e Distribuição de GLP, compreende o dimensionamento e detalhamento da armazenagem por cilindros e tubulações e acessórios de ligação e distribuição, conforme Normas do Corpo de Bombeiros da PMPR, e demais normas pertinentes.

2. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP é composta por trinta Municípios, a saber: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Florai, Flórida, Floresta, Iguaçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Nossa Senhora das Graças, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, Sarandi, São Jorge do Ivaí e Uniflor. Dentre os associados, a grande maioria trata-se de municípios de pequeno porte, e não possuem em seu quadro de pessoal profissionais em número suficientes para atender a demanda na área de engenharia, encontrando, também, dificuldades para a terceirização de serviços.

A AMUSEP, para atendimento das finalidades e objetivos constantes em seu Estatuto, mantém em seu quadro de pessoal, engenheiros civis, arquitetos e desenhistas para atendimento da demanda dos Municípios associados interessados. Todavia, estes profissionais não conseguem suprir a demanda dos projetos complementares. Pertinente frisar, ainda, há necessidade da elaboração prévia, por parte do Municípios, de projetos de



obras e/ou serviços de engenharia para pleitear recursos financeiros junto aos órgãos estaduais e federais.

Assim, em atendimento as finalidades para a qual foi constituída, e considerando a demanda existente, necessária a disponibilização aos seus associados de serviços para elaboração de projetos complementares de obras de engenharia. Neste desiderato, este Projeto Básico de Licitação destina-se a fixar os requisitos e demais condições para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP.

3. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1. Modalidade: Tomada de Preços.

3.2. Sistema: Contratação.

3.3. Tipo de Licitação: Técnica e Preço, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, letra a, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

3.4. Critério de julgamento: Global.

OBS: Na presente licitação, o julgamento global se faz imperioso, vez que deverá haver compatibilidade entre os projetos e deste, com o projeto básico e arquitetônico da obra. De consequência, o fracionamento em lotes dificultará a confecção dos projetos de uma mesma obra, inclusive, em havendo necessidade de correções.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. O valor máximo do contrato será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

4.1.1. O valor máximo do contrato será distribuído nos serviços conforme as tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

4.2. A empresa proponente deverá apresentar proposta que contemple a totalidade dos itens solicitados, **sob pena de desclassificação.**

4.3. Referência de Preços: O valor máximo referencial foi elaborado com base na média de mercado, obtido através de três potenciais fornecedores da região.

TABELA: 01 - EDIFICAÇÕES DE ENSINO

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações de Ensino			
		Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	R\$ 7,45	R\$ 6,75	R\$ 6,45	R\$ 6,13
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	R\$ 8,18	R\$ 7,45	R\$ 7,07	R\$ 6,75
04	Projeto Elétrico	R\$ 5,57	R\$ 5,05	R\$ 4,80	R\$ 4,57
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,07
06	Projeto de SPDA	R\$ 1,00	R\$ 0,88	R\$ 0,82	R\$ 0,75
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	R\$ 1,50	R\$ 1,38	R\$ 1,30	R\$ 1,25



08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	R\$ 2,82	R\$ 2,55	R\$ 2,45	R\$ 2,30
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	R\$ 5,57	R\$ 5,05	R\$ 4,80	R\$ 4,57
10	Projeto de Drenagem	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,07
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	R\$ 2,82	R\$ 2,55	R\$ 2,45	R\$ 2,30
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	R\$ 4,70	R\$ 4,25	R\$ 4,07	R\$ 3,88

TABELA: 02 - EDIFICAÇÕES DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO PROJETO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²				
	Tipo de Obra: Edificações de Saúde				
	Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²	
01	Projeto de Fundações	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	R\$ 7,45	R\$ 6,75	R\$ 6,45	R\$ 6,13
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	R\$ 7,45	R\$ 6,75	R\$ 6,45	R\$ 6,13
04	Projeto Elétrico	R\$ 6,13	R\$ 5,57	R\$ 5,32	R\$ 5,00
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	R\$ 4,13	R\$ 3,75	R\$ 3,55	R\$ 3,38
06	Projeto de SPDA	R\$ 1,13	R\$ 1,00	R\$ 0,95	R\$ 0,88
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	R\$ 1,68	R\$ 1,50	R\$ 1,45	R\$ 1,38
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	R\$ 6,10	R\$ 5,57	R\$ 5,32	R\$ 5,05
10	Projeto de Drenagem	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	R\$ 4,70	R\$ 4,25	R\$ 4,07	R\$ 3,88



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

TABELA: 03 - EDIFICAÇÕES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações de Esporte, Lazer e Cultura			
		até 250,00m ²	de 250,01m ² até 500,00m ²	de 500,01m ² até 1.000,00m ²	acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	R\$ 7,45	R\$ 6,75	R\$ 6,45	R\$ 6,13
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	R\$ 9,00	R\$ 8,18	R\$ 7,82	R\$ 7,45
04	Projeto Elétrico	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
06	Projeto de SPDA	R\$ 1,00	R\$ 0,88	R\$ 0,82	R\$ 0,75
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	R\$ 1,50	R\$ 1,38	R\$ 1,30	R\$ 1,25
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	R\$ 2,82	R\$ 2,55	R\$ 2,45	R\$ 2,30
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	R\$ 5,57	R\$ 5,05	R\$ 4,80	R\$ 4,57
10	Projeto de Drenagem	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	R\$ 4,07	R\$ 2,55	R\$ 2,45	R\$ 2,30
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	R\$ 4,70	R\$ 4,25	R\$ 4,07	R\$ 3,88

TABELA: 04 - EDIFICAÇÕES – BARRACÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações – Barracão para Fins Industriais			
		até 250,00m ²	de 250,01m ² até 500,00m ²	de 500,01m ² até 1.000,00m ²	acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações	R\$ 3,18	R\$ 2,88	R\$ 2,75	R\$ 2,63
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	R\$ 7,45	R\$ 6,75	R\$ 6,45	R\$ 6,13
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	R\$ 9,00	R\$ 8,18	R\$ 7,82	R\$ 7,45
04	Projeto Elétrico	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
06	Projeto de SPDA	R\$ 1,00	R\$ 0,88	R\$ 0,82	R\$ 0,75
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	R\$ 1,50	R\$ 1,38	R\$ 1,30	R\$ 1,25
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	R\$ 2,82	R\$ 2,55	R\$ 2,45	R\$ 2,30
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	R\$ 5,57	R\$ 5,05	R\$ 4,80	R\$ 4,57
10	Projeto de Drenagem	R\$ 3,75	R\$ 3,38	R\$ 3,25	R\$ 3,13
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	R\$ 4,07	R\$ 2,48	R\$ 2,45	R\$ 2,30
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	R\$ 4,70	R\$ 4,25	R\$ 4,07	R\$ 3,88

TABELA: 05 - ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Praças Públicas
		Área de até 10.000m ²
1	Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas e semelhantes	R\$ 5.750,00

TABELA: 06 - ILUMINAÇÃO PARA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Ciclovias e Pista de Caminhada
		extensão de até 3 Km
1	Projeto Elétrico para Iluminação de Ciclovias, Pista de Caminhada e semelhantes	R\$ 4.125,00



TABELA: 07 - INSTALAÇÃO DE GLP

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Instalação de GLP
		Capacidade de até 180 Kg de GLP
1	Projeto de Instalações para a Armazenagem e Distribuição de GLP	R\$ 3.708,33

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A exigência da quantidade mínima da equipe técnica e sua qualificação são justificadas baseadas nos projetos já elaborados pela AMUSEP, assim como a necessidade de atender simultaneamente mais de um projeto ou município.

5.2. A Licitante proponente deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Prova de registro e de quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU da pessoa jurídica;

b) Apresentação de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico da empresa expedido pelo respectivo Conselho.

c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) nas seguintes áreas:

A necessidade de amplo conhecimento é imprescindível devido à diversidade de projetos desenvolvidos pela AMUSEP, nas diferentes áreas conforme estabelecidas neste projeto básico.

1. ESTRUTURA

1.1. Projeto de Fundações.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Fundações para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

1.2. Projeto Estrutural em Concreto Armado

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

1.3. Projeto Estrutural em Estruturas Metálicas

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Estrutural de Estruturas Metálicas para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS

2.1. Projeto Elétrico

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Elétrico para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.2. Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.



2.3. Projeto de SPDA

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de SPDA para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.4. Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

2.5. Projeto de Detecção de Incêndio.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Detecção de Incêndio para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

3.1. Projeto Hidráulico-Sanitário

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Hidráulico-Sanitário para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3.2. Projeto de Drenagem

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto de Drenagem para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

3.3. Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

4. INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS

4.1. Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres (PTPID)

a) Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), que comprove a elaboração de Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e Desastres (PTPID) para qualquer tipo das Edificações: Ensino, saúde, esporte, lazer, cultura ou barracão para fins industriais.

Observação: Para o item 4.1, poderá ser apresentada Certidão de Acervo com Atestado (CAT-A) com a descrição “Projeto de Prevenção Contra Incêndios” - CREA, ou “Projeto de Sistemas Prediais de Proteção Contra Incêndios e Catástrofes” - CAU.

b) Comprovar também a Aprovação do Projeto junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, através da apresentação da cópia autenticada da Folha 01 do Projeto/Plano, contendo os carimbos de Aprovação do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná.

5. ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS PÚBLICAS, CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

5.1. Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas, Ciclovia, Pista de Caminhada e semelhantes.

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) que comprove a elaboração de Projeto Elétrico de Iluminação Pública, com utilização de postes ornamentais e/ou super postes, e/ou luminárias rebaixadas e demais componentes relacionados.



6 - INSTALAÇÕES DE GLP:

6.1. Projeto de Armazenagem e Distribuição de GLP

Apresentar uma Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) que comprove a elaboração de Projeto de Armazenagem e Distribuição de GLP com no mínimo 180kg, para qualquer tipo de Edificação.

d.1) A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, pertencente ao quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

d.1.1) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços, assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

d.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

d.1.3) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

d.1.4) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

d.1.5) Responsável Técnico: Além da cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como responsável técnico, deverá comprovar o vínculo em uma das formas contidas na alínea "d.1" ou nas alíneas "d.1.1", "d.1.2", "d.1.3" ou "d.1.4" retro.

6. PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Apresentação e Quadro da Pontuação desejada pela Licitante;
- b) Documentação e Experiência da Empresa;
- c) Relação, Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

6.2. Será demonstrada através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) do responsável técnico, expedido pelo respectivo conselho profissional que comprove sua experiência conforme requisitos de capacidade técnico-profissional.

6.3. A Equipe Técnica a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, deverá ser composta por, **no mínimo, 04 (quatro) profissionais**, a saber:

6.3.1. Perfil 01 - Responsável Técnico:

- a) Graduação (Ensino Superior) em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica;
- b) Possuir Certidão de Registro profissional junto ao CREA ou CAU, com no mínimo 03 anos de atividade;

6.3.2. Perfil 02 – Demais profissionais:

- a) Graduação (Ensino Superior) em Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica;
- b) Possuir Certidão de Registro profissional no CREA ou no CAU, com no mínimo 03 anos de atividade;

OBS: A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico do subitem anterior se fará em uma das formas previstas na alínea "c.2" do item 5.2.

6.4. A proposta não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização.

6.5. A proposta técnica que não contemplar a integralidade dos Acervos Técnicos com CAT-A, previstos no Capítulo 05 será considerada insuficiente e conseqüentemente desclassificada.



7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

7.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e comparadas entre si, mediante a atribuição de uma Nota Técnica Final (NTF) para cada licitante, da qual resultará a classificação das mesmas, obedecendo-se a pontuação de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), conforme indicado a seguir:

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS MÁXIMAS
Experiência da Empresa	57,0
Qualificação e Experiência da Equipe Técnica:	
Responsável técnico	13,00
Demais profissionais (3)	30,00
TOTAL	100,0

7.2. Experiência da Empresa (57 Pontos)

7.2.1. Ao item Experiência da Empresa serão atribuídos até 57,0 pontos, e será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) dos profissionais, de acordo com a tabela de pontuação abaixo:

TABELA 01: PONTUAÇÃO DA EMPRESA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - CONFORME OS TIPOS DE EDIFICAÇÕES E AS ÁREAS MÍNIMAS INDICADAS							
		ENSINO ≥ 1.300,00m ²	SAÚDE ≥ 1.700,00m ²	ESPORTE, LAZER E CULTURA ≥ 1.300,00m ²	ESPORTE, LAZER E CULTURA ≥ 2.500,00m ²	BARRAÇÃO PARA FINS INDUSTRIAL ≥ 500,00m ²	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Projeto de Fundações	01	01	01	-	01	04
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado	01	01	01	-	01	04
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica	01	01	01	-	01	04
04	Projeto Elétrico	01	01	01	-	01	04
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial	01	01	01	-	01	04
06	Projeto de SPDA	01	01	01	-	01	04
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio	01	01	01	-	01	04



08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio	01	01	-	-	01	03
09	Projeto Hidráulico-Sanitário	01	01	01	-	01	04
10	Projeto de Drenagem	01	01	01	-	01	04
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais	01	01	01	-	01	04
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID	01	01	01	01	01	05

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) - SEM ÁREA MÍNIMA

QUALQUER PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			PONTUAÇÃO MÁXIMA
13	Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas e semelhantes.	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03
14	Projeto Elétrico para Iluminação de Ciclovia, Pista de Caminhada e semelhantes.	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A) – SEM ÁREA MÍNIMA

QUALQUER PROJETO DE INSTALAÇÃO P/ ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE GLP			PONTUAÇÃO MÁXIMA
15	Projeto de Instalações para a Armazenagem e Distribuição de GLP	01 (um) ponto por CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO (CAT-A)	03

7.3. Qualificação e Experiência da Equipe Técnica (43 Pontos)

7.3.1. Um profissional só poderá participar no processo licitatório, com seu acervo, por uma única licitante.

7.3.2. Os profissionais apresentados na proposta como responsável técnico e os membros da equipe técnica, deverão ser obrigatoriamente, os responsáveis pela execução e assinatura dos projetos contratados.

7.3.2.1. Eventuais substituições serão admitidas, em caráter excepcional, mediante anuência da AMUSEP, e por profissional com a mesma experiência e qualificação do substituído.

7.3.3. Ao item Qualificação e Experiência da Equipe Técnica serão atribuídos até 43,0 pontos, divididos entre os profissionais da equipe, conforme pontuações dos quesitos, de acordo com a tabela de pontuação abaixo:



7.3.3.1. É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, dos quadros a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na elaboração dos projetos.

7.4. A Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) de projetos apresentados para fins de habilitação, nos termos da alínea “c” do item 5.2 não serão computados para fins de Qualificação e Experiência da Equipe Técnica.

TABELA 02: PONTUAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 01: RESPONSÁVEL TÉCNICO*		13
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrada no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	08
* Para o Responsável Técnico é obrigatório vínculo com a licitante e constar da Certidão de Pessoa Jurídica como responsável técnico junto ao CREA ou CAU.		

TABELA 03: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 02:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrada no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05



TABELA 04: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 03:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrada no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05

TABELA 05: DEMAIS MEMBROS

MEMBRO DA EQUIPE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PERFIL 04:		10
Formação (comprovação mediante apresentação da cópia autenticada do certificado de conclusão devidamente registrada no MEC).	01 (um) ponto por Especialização nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registradas no Conselho da Classe	02
	Mestrado/Doutorado nas áreas de engenharia e arquitetura devidamente registrada no Conselho da Classe.	03
Tempo de Experiência na área (comprovação mediante apresentação da Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU).	Até 03 anos	00
	01(um) ponto a cada 2 (dois) anos após os 03 anos de experiência	05

7.5. A Nota Técnica Final (NTF) de cada licitante será a somatória dos pontos obtidos nos subitens do Capítulo 07.

7.6. Uma vez proferido o resultado do julgamento das propostas técnicas, as Notas Técnicas Finais (NTF) serão publicadas e comunicadas às licitantes através de publicação no Órgão Oficial da AMUSEP – DOE - Diário Oficial Eletrônico - PROAMUSEP, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os envelopes n.º 03



“PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados, às licitantes desclassificadas na fase anterior, diretamente na sede da AMUSEP.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de proceder quaisquer verificações quanto à idoneidade ou veracidade das informações constantes dos atestados apresentados pelas licitantes nas propostas técnicas.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em percentual (%) de desconto, sobre os valores dos itens constantes nas tabelas do artigo 04, deste Projeto Básico.

8.1.1. O critério de julgamento é global, portanto o percentual (%) de desconto deverá ser o mesmo aplicado para todas as tabelas.

8.2. A proposta de preços deverá ser apresentada, em uma via impressa ou manuscrita em letra legível, em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelas proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste certame, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8.3. A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste edital, com observância dos seguintes requisitos:

8.3.1. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

8.3.2. A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação dos serviços a serem executados, conforme este projeto básico.

b) Percentual de desconto a ser aplicado sobre cada preço unitário e respectivamente sobre o valor total.

b) O prazo de execução constante conforme este projeto básico.

c) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01 de habilitação.

d) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, deslocamentos, fotocópias, bem como qualquer outra despesa direta e indireta incidentes até a efetiva execução dos serviços.

8.3.3. Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “c” e “d” do subitem 8.3.2., será considerado para todos os efeitos o que dispõe o edital de abertura do certame.

8.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01, 02 e 03.

8.5. Apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente este Projeto Básico e edital e que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar a proposta de preços completa e satisfatória.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, dentre elas as que não atendam os seguintes requisitos:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) Com valor superior ao preço máximo fixado neste Projeto Básico;

d) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

e) Com propostas manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

8.7. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a **Maior Nota de Avaliação (MNA)**, considerando a avaliação de TÉCNICA E PREÇO.

9.2. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos no item 9.5 e seguintes, resultando na **Maior Nota de Avaliação (MNA)**.

9.2.1. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.3. Apuração do Índice Técnico:

9.3.1. As propostas técnicas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação que indicará a pontuação alcançada por cada licitante.

9.3.2. As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

9.3.3. Fórmula para Apuração do Índice Técnico:

$$\text{ÍNDICE TÉCNICO} = \text{PONTUAÇÃO OBTIDA} / \text{MÁXIMA PONTUAÇÃO OBTIDA}$$

9.4. Apuração do Índice de Preço:

9.4.1. Fórmula para Apuração do Índice de Preço:

$$\text{ÍNDICE DE PREÇO} = \text{DESCONTO PROPOSTO (\%)} / \text{MAIOR DESCONTO OBTIDO (\%)} \times 100$$

9.5. Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

9.5.1. As propostas classificadas serão ordenadas de modo decrescente, por avaliação final, através da seguinte fórmula:

$$\text{MAIOR NOTA DE AVALIAÇÃO} = 70 \times (\text{ÍNDICE TÉCNICO}) + 30 \times (\text{ÍNDICE DE PREÇO})$$

9.6. Resultado Final:

9.6.1. Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta com a Maior Nota de Avaliação (MNA).

9.6.1.1. Para efeito de julgamento, SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL, inclusive esta, caso apresentados.

9.6.2. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A elaboração dos projetos deverá obedecer às normas da ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes e determinadas pelos órgãos concedentes de recursos financeiros, além daquelas constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.



10.2. Ocorrendo alterações em Normas Técnicas Brasileiras (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

10.3. A vistoria nos locais (qualquer dos Municípios associados à AMUSEP) para levantamento das condições gerais necessárias a elaborações dos projetos serão de responsabilidade e à custa da Licitante vencedora.

10.4. A entrega dos projetos será integral e deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação da AMUSEP, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

10.4.1. Em caso de necessidade de correção, a entrega dos projetos deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

10.5. A Licitante vencedora deverá entregar às cópias (plotagens) dos projetos necessárias a aprovação junto ao Órgão competente, uma cópia impressa após a respectiva aprovação e os arquivos em DWG (editáveis).

10.6. A Licitante vencedora será responsável pela elaboração dos projetos e orçamentos quantitativos, de acordo com as leis vigentes e legislação aplicável, cujos quantitativos de materiais deverão estar descritos com a maior semelhança possível em relação às tabelas de referências oficiais de preços (SINAPI/SEIL/ORÇACIVIL) em vigência na época de elaboração do respectivo projeto.

10.7. A Licitante vencedora recolherá a(s) correspondente(s) A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à elaboração dos projetos, e apresentará a quitação do(s) mesmo(s) a AMUSEP;

10.8. A Licitante vencedora deverá diligenciar para a aprovação dos projetos junto ao órgão Competente (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná), Concessionárias públicas de água/esgoto e energia, conforme o caso, devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise, até a aprovação final dos projetos por aqueles Órgãos;

10.9. O responsável técnico do Projeto Elétrico deverá informar por escrito (através de declaração devidamente assinada) se a obra necessita ou não (por norma) a instalação do sistema SPDA.

10.10. O recebimento provisório do objeto deste projeto será de até 15 dias da entrega dos projetos para ser devidamente aprovado pelo órgão competente. E o recebimento definitivo em até 30 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

11. DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

11.1. A fiscalização dos serviços técnicos será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado a ser designado pela AMUSEP no momento da assinatura do Contrato.

11.2. Serão fiscalizados pela AMUSEP, os serviços técnicos executados pela Licitante vencedora, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições do Projeto Básico, proposta apresentada e edital de abertura do certame, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos.

11.3. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à AMUSEP a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

11.4. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, a AMUSEP ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela AMUSEP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.



11.5. O Contrato poderá ser rescindido, pela AMUSEP, unilateralmente, por justa causa, quando a Licitante Vencedora deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Projeto Básico, Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato Administrativo;
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a AMUSEP;
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela AMUSEP quanto a prestação de serviços, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado por estes;
- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AMUSEP;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- h) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do Contrato Administrativo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da AMUSEP por escrito;
- j) Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- k) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- l) Atender prontamente às reclamações da AMUSEP, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Arcar com os custos para execução dos serviços técnicos, como deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e ARTs/RRTs.

12.2. São obrigações da AMUSEP:

- a) Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, nos prazos estabelecidos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Supervisionar a execução do Contrato Administrativo.

13. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

13.1. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto da licitação, ficará de posse e será propriedade da AMUSEP e/ou Município interessado.



14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”:

Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços contratados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com emissão da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo Gestor do Contrato que os serviços foram prestados em conformidade com a proposta de preços e com o contrato firmado.

15.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

c) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

15.3. Para execução do pagamento de que trata o item 15.1, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE, CNPJ/MF nº



00.737.038/0001-41, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Associação.

15.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15.7. A AMUSEP, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato decorrente do presente certame licitatório terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

17. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

17.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AMUSEP pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a AMUSEP poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para início ou paralisação da execução dos serviços;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para início ou paralisação da execução dos serviços;

IV. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para início ou paralisação da execução dos serviços e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo a AMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes Vencedoras as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMUSEP, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Rescisão do Contrato Administrativo, na forma da lei.

17.3.1. Aplicadas às multas, a AMUSEP descontará do primeiro pagamento que fizer à Licitante Vencedora, após a sua imposição.

17.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a AMUSEP e aos Municípios interessados.

17.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a AMUSEP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019 TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019 AMUSEP

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

PERCENTUAL ÚNICO DE DESCONTO SOBRE AS TABELAS (01 A 07):

Obs.: Preencher as Tabelas 01 a 07, com valores unitários e em reais, aplicando o percentual de desconto proposto.

TABELA: 01 - EDIFICAÇÕES DE ENSINO

DESCRÇÃO DO PROJETO	VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
	Tipo de Obra: Edificações de Ensino			
	Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações			
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado			
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica			
04	Projeto Elétrico			
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial			
06	Projeto de SPDA			
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio			
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio			
09	Projeto Hidráulico-Sanitário			
10	Projeto de Drenagem			
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais			



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID				
----	--	--	--	--	--

TABELA: 02 - EDIFICAÇÕES DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações de Saúde			
		Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações				
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado				
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica				
04	Projeto Elétrico				
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial				
06	Projeto de SPDA				
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio				
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio				
09	Projeto Hidráulico-Sanitário				
10	Projeto de Drenagem				
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais				
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID				

TABELA: 03 - EDIFICAÇÕES DE ESPORTE, LAZER E CULTURA

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações de Esporte, Lazer e Cultura			
		Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações				



02	Projeto Estrutural em Concreto Armado				
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica				
04	Projeto Elétrico				
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial				
06	Projeto de SPDA				
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio				
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio				
09	Projeto Hidráulico-Sanitário				
10	Projeto de Drenagem				
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais				
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID				

TABELA: 04 - EDIFICAÇÕES – BARRACÃO PARA FINS INDUSTRIAIS

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por m ²			
		Tipo de Obra: Edificações – Barracão para Fins Industriais			
		Até 250,00m ²	De 250,01m ² até 500,00m ²	De 500,01m ² até 1.000,00m ²	Acima de 1.000,00m ²
01	Projeto de Fundações				
02	Projeto Estrutural em Concreto Armado				
03	Projeto Estrutural em Estrutura Metálica				
04	Projeto Elétrico				
05	Projeto de Comunicação e Lógica, CFTV e Alarme Patrimonial				
06	Projeto de SPDA				
07	Projeto Elétrico para Alarme de Incêndio				
08	Projeto Elétrico para Detecção de Incêndio				



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

09	Projeto Sanitário Hidráulico-				
10	Projeto de Drenagem				
11	Projeto Hidráulico para Aproveitamento de Águas Pluviais				
12	Projeto Técnico de Prevenção a Incêndios e a Desastres - PTPID				

TABELA: 05 - ILUMINAÇÃO PARA PRAÇAS PÚBLICAS

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Praças Públicas
		Área de até 10.000m ²
1	Projeto Elétrico para Iluminação de Praças Públicas e semelhantes	

TABELA: 06 - ILUMINAÇÃO PARA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Ciclovía e Pista de Caminhada
		extensão de até 3 Km
1	Projeto Elétrico para Iluminação de Ciclovía, Pista de Caminhada e semelhantes	

TABELA: 07 - INSTALAÇÃO DE GLP

DESCRIÇÃO DO PROJETO		VALOR MÁXIMO DO PROJETO (R\$) por unidade
		Tipo de Obra: Instalação de GLP
		Capacidade de até 180 Kg de GLP
1	Projeto de Instalações para a Armazenagem e Distribuição de GLP	



Prazo de validade da proposta: _____

Representante: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Cargo: _____

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato Administrativo em anexo;

2 - O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do envelope nº 01;

3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas e contribuições previdenciárias e sociais;

4 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital e o número do item, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→ A licitante deverá preencher sua proposta, conforme Capítulo “9” deste Edital.

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº _____, sediada _____(endereço completo), **DECLARAMOS**, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, sob o nº 001/2019, instaurado pela Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato Administrativo;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 001/2019, realizado pela Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº _____, sediada _____(Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios do
EDITAL TP - 001/2019 da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense -
AMUSEP.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa
juntamente com a assinatura do seu representante.***



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

(NOME DO PROFISSIONAL OU DA EMPRESA), _____ CNPJ/MF nº _____, _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório aberto através do EDITAL TP nº 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2019.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



**ANEXO VIII – MODELO DE CÁLCULO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA**

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa **deverá** calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo.

Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral: índice maior ou igual a 1,00

Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram no subitem 7.1.3.2, alínea “b”, do item 7.1.3 do Edital nº TP nº 001/2019 - PROAMUSEP.

MODELO DE CÁLCULO
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

_____, _____ de _____ de 2019.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e do contador)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante e do contador responsável.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.



AMUSEP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

**A
SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referente ao Edital: TP Nº 001/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou Municípios interessados.

O representante da empresa, Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer decisão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura
Nome do Proponente ou Representante Legal



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Processo Administrativo Licitatório nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL TP 001/2019
AMUSEP**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

I – DAS PARTES:

A) A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE - AMUSEP, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Nóbrega, nº 370, Zona 04, na cidade de Maringá – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente nesta cidade de _____-PR, doravante denominado **CONTRATANTE**.

B) _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo) brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente na cidade de _____, Estado _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no processo administrativo de nº 002/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de projetos complementares, para atender as necessidades dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Setentrão Paranaense – AMUSEP, compreendendo o detalhamento de todos os projetos complementares, especificações técnicas, orçamentos analítico e sintético, memórias de cálculo, memoriais descritivos, simulação de cronograma físico-financeiro, garantindo-se a perfeita compatibilidade entre os mesmos, e observando-se as preexistências, cujos projetos arquitetônicos serão fornecidos pela AMUSEP e/ou Municípios interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor global do presente Contrato Administrativo é de R\$ _____.

2.2. Os valores constantes (item 2.1 desta cláusula) constituirão a única e completa remuneração pela execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos, deslocamentos a quaisquer dos Municípios associados à AMUSEP, cópias, ARTs/RRTs, ficando vedada qualquer alteração posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. A elaboração dos projetos deverá obedecer às normas da ABNT e aquelas complementares e particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes e



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

determinadas pelos órgãos concedentes de recursos financeiros, além daquelas constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

3.2. Ocorrendo alterações em Normas Técnicas Brasileiras (NBR) os projetos deverão ser readequados para entrega final.

3.3. A vistoria nos locais (qualquer dos Municípios associados à AMUSEP) para levantamento das condições gerais necessárias a elaborações dos projetos serão de responsabilidade e à custa da Licitante vencedora.

3.4. A entrega dos projetos será integral e deverá ser efetivada em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da ordem de serviço, de acordo com a solicitação da AMUSEP, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

10.4.1. Em caso de necessidade de correção, a entrega dos projetos deverá ser efetivada em até 07 (sete) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a área da edificação, desde que autorizado pelo gestor do contrato.

3.5. A Licitante vencedora deverá entregar às cópias (plotagens) dos projetos necessárias a aprovação junto ao Órgão competente, uma cópia impressa após a respectiva aprovação e os arquivos em DWG (editáveis).

3.6. A Licitante vencedora será responsável pela elaboração dos projetos e orçamentos quantitativos, de acordo com as leis vigentes e legislação aplicável, cujos quantitativos de materiais deverão estar descritos com a maior semelhança possível em relação às tabelas de referências oficiais de preços (SINAPI/SEIL/ORÇACIVIL) em vigência na época de elaboração do respectivo projeto.

3.7. A Licitante vencedora recolherá a(s) correspondente(s) A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica)/RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à elaboração dos projetos, e apresentará a quitação do(s) mesmo(s) a AMUSEP;

3.8. A Licitante vencedora deverá diligenciar para a aprovação dos projetos junto ao órgão Competente (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná), Concessionárias públicas de água/esgoto e energia, conforme o caso, devendo fazer as adequações que forem solicitadas durante as fases de análise, até a aprovação final dos projetos por aqueles Órgãos;

3.9. O responsável técnico do Projeto Elétrico deverá informar por escrito (através de declaração devidamente assinada) se a obra necessita ou não (por norma) a instalação do sistema SPDA.

3.10. O recebimento provisório do objeto deste projeto será de até 15 dias da entrega dos projetos para ser devidamente aprovado pelo órgão competente. E o recebimento definitivo em até 30 dias, contados do recebimento provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLAUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

4.1. A fiscalização dos serviços técnicos será de responsabilidade do profissional legalmente habilitado a ser designado pela AMUSEP no momento da assinatura do Contrato.

4.2. Serão fiscalizados pela AMUSEP, os serviços técnicos executados pela Licitante vencedora, em virtude de inconsistências ou não adequação às disposições do Projeto Básico, proposta apresentada e edital de abertura do certame, bem como a solicitação de ajustes e/ou substituição dos mesmos.

4.3. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à AMUSEP a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.4. No caso da licitante vencedora não dar andamento para a execução do objeto desta licitação, a AMUSEP ficará com a liberdade de, a seu critério, verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, e



procedendo à contratação, desde que o preço seja aceitável, apurados mediante pesquisa realizada pela AMUSEP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

4.5. O Contrato poderá ser rescindido, pela AMUSEP, unilateralmente, por justa causa, quando a Licitante Vencedora deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

CLAUSULA QUINTA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE

5.1. Todo o material produzido, decorrente da execução do objeto da licitação, ficará de posse e será propriedade da AMUSEP e/ou Município interessado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Licitante Vencedora:

- a) Prestar os serviços em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Projeto Básico, Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato Administrativo;
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a AMUSEP;
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela AMUSEP quanto a prestação de serviços, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado por estes;
- d) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela AMUSEP;
- e) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- f) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- g) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- h) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do Contrato Administrativo;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da AMUSEP por escrito;
- j) Aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- k) Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- l) Atender prontamente às reclamações da AMUSEP, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- m) Arcar com os custos para execução dos serviços técnicos, como deslocamentos, estadias, alimentação, material de consumo, digitação, digitalização, cópias e ARTs/RRTs.

6.2. São obrigações da AMUSEP:

- a) Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada, notificando-a para corrigir essas irregularidades, nos prazos estabelecidos;
- b) Efetuar o pagamento na forma prevista no contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



d) Supervisionar a execução do Contrato Administrativo.

CLAUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O Contrato decorrente do presente certame licitatório terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros para manutenção do contrato serão próprios.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços contratados se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com emissão da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo Gestor do Contrato que os serviços foram prestados em conformidade com a proposta de preços e com o contrato firmado.

9.2. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas.

9.3. Para execução do pagamento de que trata o item 9.1, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço unitário e total, o nome do ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRIÃO PARANAENSE, CNPJ/MF nº 00.737.038/0001-41, conforme Nota de Autorização de Despesa para emissão da Nota Fiscal, fazendo menção ao processo licitatório e ao Contrato Administrativo.

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Associação.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.7. A AMUSEP, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1. Por determinação da Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

10.2. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre a Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no item anterior.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato Administrativo, implicará no pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo



AMUSEP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SETENTRÃO PARANAENSE

ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AMUSEP pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a AMUSEP poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

I. Advertência, sempre que as irregularidades forem de menor gravidade;

II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos de até 10 (dez) dias para início ou paralisação da execução dos serviços;

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato Administrativo para atrasos superiores a 10 (dez) dias e inferiores a 30 (trinta) dias, para início ou paralisação da execução dos serviços;

IV. Para atrasos superiores a 30 (trinta) dias para início ou paralisação da execução dos serviços e, ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo a AMUSEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às Licitantes Vencedoras as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AMUSEP, por prazo de até 02 (dois) anos;

c) Rescisão do Contrato Administrativo, na forma da lei.

11.3.1. Aplicadas às multas, a AMUSEP descontará do primeiro pagamento que fizer à Licitante Vencedora, após a sua imposição.

11.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a AMUSEP e aos Municípios interessados.

11.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas a AMUSEP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

“prática obstrutiva”:

Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção



sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a Licitante vencedora concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Por conveniência do CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da AMUSEP no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização do contratante;
- c) Não cumprir as obrigações constantes deste instrumento dentro dos respectivos prazos;
- d) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- e) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- f) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização da contratante.
- g) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela contratante.

13.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

13.3. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item 13.2., persistirá a responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

13.4. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5. A comunicação da rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos itens desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por correio eletrônico.

13.6. Este Contrato Administrativo poderá ser rescindido nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O compromisso de execução dos serviços estará caracterizado mediante a intenção manifestada pelo Município associado, observadas as disposições deste Contrato Administrativo e do edital de abertura do certame.



14.2. O Contrato Administrativo implica em compromisso de execução, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a Contratada obrigada a atender aos pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos valores estimados.

14.3. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

a) Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 e seus anexos;

b) Proposta da CONTRATADA datada de: ____ de ____ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato Administrativo para todos os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato Administrativo.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ARBITRAMENTO E DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato Administrativo.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Maringá-PR, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº